

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-012 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212405**

Aos seis dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de CURRALINHO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-012**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

AVENIDA JARBAS PASSARINHO

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que

a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-012, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-012 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO-PA, 24 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CURRALINHO
C.N.P.J. nº 04.876.710/0001-30
CONTRATANTE

MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI
C.N.P.J. nº 12.590.136/0001-88
CONTRATADO

J N C CORREA & CARVALHO LTDA
C.N.P.J. nº 03.698.468/0001-90
CONTRATADO

AVENIDA JARBAS PASSARINHO

ANJOS & ANJOS LTDA
C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30
CONTRATADO

M.ARAÚJO COMERCIO DE PANIFICAÇÃO
C.N.P.J. nº 10.883.174/0001-01
CONTRATADO

A. R DA C BARRA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 16.646.573/0001-27
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CURRALINHO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 9/2021-012.

Empresa: MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI; C.N.P.J. n° 12.590.136/0001-88, estabelecida à TV. JOÃO GABRIEL, N° 22, CAFEZAL, Curralinho PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIELTON DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. n° 543.335.202-15, R.G. n° 7047210 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Colher Descartável grande para refeição - Marca.: PRAFEST Confeccionada com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1,200.00	3,000	3.600,00
00005	Copo Descartável com capacidade máxima de 50 ml - Marca.: CRISTAL Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1,300.00	2,000	2.600,00
00011	Faca Descartável para Refeição - Marca.: CRISTAL Resistente, transparente, sem rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Em material PS. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1,715.00	2,000	3.430,00
00014	Guardanapo de papel folha dupla - Marca.: SCALA Com aproximadamente 33cm X 33cm. Especificação: papel absorvente folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulísticas, cor branca embalagem com 50 unidades.	PACOTE	1,311.00	1,500	1.966,50
00018	Filme PVC culinário transparente - Marca.: BANC Esticável em tubete, 28 cm x 30 metros.	TUBO	645.00	4,000	2.580,00
00019	Rolo de papel alumínio - Marca.: FITAFILME Especificação: 7,5X45 CM.	UNIDADE	300.00	3,000	900,00
00021	Caixa de isopor 21L - Marca.: ISOPOR	UNIDADE	15.00	20,000	300,00
00023	Caixa de isopor 37L - Marca.: ISOPOR	UNIDADE	15.00	30,000	450,00
00028	Lenço de papel - Marca.: SCALA	PACOTE	200.00	1,500	300,00
00031	Saco plástico para lanche. - Marca.: CRISTAL Medidas: 22cm x 17cm, pacote com 100 und.	PACOTE	40.00	3,000	120,00
00032	Luva descartável C/50 UNI. - Marca.: F ORT HERLT Especificação: Caixa com 50 unidades. Tamanhos variados	CAIXA	200.00	26,000	5.200,00
00033	Prato descartável raso - Marca.: CRISTAL Especificação: descartável de 18cm de diâmetro, pacote com 10 und.	PACOTE	200.00	1,990	398,00
00035	Prato descartável fundo.. - Marca.: CRISTAL (Especificação: descartável raso de 18 cm de diâmetro, pacote com 10 und.)	PACOTE	200.00	1,990	398,00
00038	Saco de 1/4 - Marca.: PLAST Especificação: Saco plástico de polietileno 10 x 30 cm, pacote com 100 unidades	PACOTE	12.00	0,990	11,88
00039	Saco de papel para pipoca - Marca.: PLAST Especificação: embalagem de 12 x4 cm. Pct/500 und.	PACOTE	18.00	4,300	77,40
00040	Marmitex isopor - Marca.: ISOPLAT Embalagem de caixa com 100 unidades	CAIXA	40.00	53,000	2.120,00
00041	Tampa para Copo Descartável de 180 ml - Marca.: CRISTAL	PACOTE	452.00	3,000	1.356,00

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



00042	Tampa compatível com copo de 180 ml, pacote com 50 unidades. Tampa para Copo Descartável de 300 ml - Marca.: CR PACOTE ISTAL Tampa compatível com copo de 300 ml, pacote com 50 unidades.		298.00	3,000	894,00
VALOR TOTAL R\$					26.701,78

Empresa: J N C CORREA & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. n° 03.698.468/0001-90, estabelecida à RUA DR.ASSIS, 189, CENTRO, Breves PA, representada neste ato pelo Sr(a). JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA, C.P.F. n° 570.205.582-91, R.G. n° 2959484 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Copo Descartável com capacidade máxima de 180 - Ma rca.: CRISTAL Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT. Pacote com 100 unidades.	CAIXA	1,148.00	100,000	114.800,00
00015	Saco de 1/2 KG - Marca.: SALIX Especificação: saco transparente de 500g, medindo 25 x 35. Pacote com 100 unidades	PACOTE	18.00	3,000	54,00
00020	Caixa térmica 24 L - Marca.: TERMOLAR (Especificação: em plástico resistente, cor azul.)	PACOTE	15.00	26,000	390,00
00022	Caixa de isopor 30L - Marca.: ISOPLAST	UNIDADE	15.00	27,000	405,00
00024	Caixa de isopor 60L - Marca.: ISOPLAST	UNIDADE	15.00	55,000	825,00
00026	Pratos Descartáveis Prateados para bolo redondo . G - Marca.: FORFEST	TAM	150.00	4,250	637,50
00029	SACO DE 30 KG - Marca.: IP Especificação : saco plástico 30kg, medindo 50 x 80 cm, pacote com 100unidades	UNIDADE	200.00	78,000	15.600,00
00030	SACO DE 2 KG - Marca.: WYDA Especificação: Saco plástico transparente tamanho 13cm x 40cm, pacote com 100 unidades.	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00036	Sacola de alça tipo camiseta 2 kg - Marca.: SALIX Especificação. Sacola plástica 2 kg tamanho 30cm x 40cm. Pacote contendo 1000 unidades	PACOTE	16.00	29,000	464,00
00037	Sacola de alça tipo camiseta 5 kg - Marca.: SALIX Especificação. Sacola plástica 5 kg tamanho 45cm x 60 cm. Pacote contendo 1000 unidades	PACOTE	18.00	55,000	990,00
00043	Marmitex retangular de aluminio com 3 divisórias - Marca.: WYDA Medindo aproximadamente 260mm comprimento x comprimento 223 mm largura x 38 mm altura, volume de 900 ml, com tampa compatível, caixa com 100 unidades.	CAIXA	348.00	40,000	13.920,00
VALOR TOTAL R\$					148.785,50

Empresa: ANJOS & ANJOS LTDA; C.N.P.J. n° 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SAO PAULO, AVIACAO, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, C.P.F. n° 548.247.612-04, R.G. n° 7315064 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Colher Descartável pequena para refeição - Marca.: PRA FESTA Confeccionada com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1,997.00	2,800	5.591,60
00004	Copo Descartável com capacidade máxima de 200 ml - Marca.: COPOSUL Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos,	CAIXA	800.00	125,000	100.000,00

AVENIDA JARBAS PASSARINHO

bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT. Caixa com 25 pacotes.

00006	Prato descartável, medidas 26cm - Marca.: COPOBRAS CAIXA Caixa com 250 unidades.	CAIXA	800.00	70,000	56.000,00
00007	Prato descartável, medidas 21cm - Marca.: COPOBRAS CAIXA Medidas 21cm. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	403.00	120,000	48.360,00
00009	Cumbuca Tigela Descartável Bio 400ml. - Marca.: CO POBRAS Pacote com 50un.	CAIXA	800.00	75,000	60.000,00
00010	Prato descartável, medidas 21cm. - Marca.: COPOBRA CAIXA S Caixa com 500 unidades.	CAIXA	403.00	90,000	36.270,00
00012	Garfo descartável - Marca.: STRAWPLAST CAIXA Cor branca, comprimento: 2,5cm x 2,1cm, caixa com 1000 unidades.	CAIXA	800.00	60,000	48.000,00
00025	Touca - Marca.: BM3 PACOTE (Especificação: descartável com elástico, pacote com 100 unidades.)	PACOTE	130.00	25,000	3.250,00
00027	Pratos Descatáveis Prateados para bolo quadrado TA UNIDADE M. G - Marca.: JUNCO	UNIDADE	170.00	5,000	850,00
VALOR TOTAL R\$					358.321,60

Empresa: M.ARAÚJO COMERCIO DE PANIFICAÇÃO; C.N.P.J. n° 10.883.174/0001-01, estabelecida à AV.XV DE NOVEMBRO, MARITUBA, Oeiras do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELA ARAÚJO MACIEL, C.P.F. n° 739.240.322-20, R.G. n° 4519959 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	Garfo Descartável para Refeição - Marca.: PRA FEST A Resistente 16cm, transparente, sem rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Em material PS. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1,752.00	2,980	5.220,96
VALOR TOTAL R\$					5.220,96

Empresa: A. R DA C BARRA EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 16.646.573/0001-27, estabelecida à TV. SÃO FRANCISCO ,SALA 201, 390, CAMPINA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTÔNIO RAIMUNDO DA COSTA BARRA, C.P.F. n° 734.115.072-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Prato descartável, medidas de 15cm - Marca.: CRISTAL Medidas 15cm. Caixa com 500 unidades	CAIXA	1,300.00	85,000	110.500,00
00017	Copo Descartável com capacidade máxima de 300 - Marca.: CRISTAL Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT. Caixa com 25 pacotes.	PACOTE	5,121.00	7,900	40.455,90
00034	Prato descartável fundo - Marca.: CRISTAL PACOTE (Especificação: descartável raso de 15 cm de diâmetro, pacote com 10 und.)	PACOTE	200.00	1,700	340,00
VALOR TOTAL R\$					151.295,90